



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD n.º 16.785/2021
Convênio n.º 26/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO CEARÁ E O IPADE, ENTIDADE
MANTENEDORA DA UNICHRISTUS**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, CEP 60.050-080, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado simplesmente **TRE-CE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, doravante denominado CONVENENTE, e, de outro lado, a ENTIDADE MANTENEDORA DA UNICHRISTUS, IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda, CNPJ nº 04.102.843/0001-50, com endereço à Av. Dom Luis, 911, Aldeota, nesta Capital, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração Estevão Lima de Carvalho Rocha, doravante denominada CONVENIADA, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado conforme Processo Administrativo Digital TRE-CE nº 16.785/2021, com fundamento nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas regulamentares da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Pedagógico tem por objetivo estabelecer a cooperação entre as partes para eventual concessão de abatimento, no percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas das semestralidades no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito** para pessoas encaminhadas (servidores ativos e inativos e seus familiares até o segundo grau e terceirizados) pela CONVENENTE que tenham obtido aprovação em processo seletivo da CONVENIADA.

Parágrafo primeiro - O abatimento citado no caput deste artigo não se aplica aos livros, taxas de serviços, carteira de estudante, materiais de proteção individual nem materiais didáticos do curso, que devem ser adquiridos pelos beneficiários.

Parágrafo segundo - As datas dos Processos Seletivos serão amplamente divulgadas no site da CONVENIADA.

Parágrafo terceiro - Ciente da(s) data(s) do(s) Processo(s) Seletivo(s), deve a CONVENENTE divulgar aos seus associados, fornecendo o Termo de Encaminhamento (modelo padrão constante do ANEXO

CLÁUSULA TERCEIRA - ADAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Segunda, constituem atribuições dos Partícipes:

I - À CONVENENTE:

I - Encaminhar à CONVENIADA seu(s) servidor(es) ou familiar(es) que tenha(m) interesse no teor deste Termo de Convênio, certos que, cada pessoa encaminhada pela CONVENENTE deve apresentar o "Termo de Encaminhamento" (modelo padrão constante do ANEXO 1).

II - A CONVENENTE se compromete a divulgar este Termo de Cooperação Técnico-Pedagógico e assuntos a ele relacionados nos seus veículos próprios de comunicação e em outros canais eventualmente disponíveis.

III - A CONVENENTE se compromete a informar a todos que encaminhar que, em vindo a(s) pessoa(s) encaminhada(s) a aceitar(em) ser(em) beneficiária(s) do Termo de Cooperação Técnico-Pedagógico e, assim, cursar o Mestrado Acadêmico em Direito e obter o respectivo abatimento pactuado, ela(s) deverá(ão), a cada início de semestre letivo, firmar, sob sua responsabilidade, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a CONVENIADA, submetendo-se ao Regimento Geral da Instituição Educacional, bem como, a todas as suas regras, Editais, Normas e Portarias, bem como, responsabilizando-se pelo pagamento do restante do valor da semestralidade não atingido pelo abatimento.

II - À CONVENIADA:

I - Recepçionar os encaminhados pela CONVENENTE.

II - Firmar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com os encaminhados que assim desejarem concedendo o abatimento pactuado.

III - Ministrar graduação no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, certos que a CONVENIADA utilizará seus meios didático-pedagógicos e de seus docentes, CONFORME Projeto Pedagógico específico de cada Curso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo 36 meses, a contar desta data, reservando-se às partes, a qualquer tempo e de comum acordo, o direito de ajustá-lo mediante comunicação escrita formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo - O presente Convênio poderá ser rescindido, sem comunicação prévia, por infringência de qualquer uma de suas cláusulas, ou na hipótese de falência ou de decretação de insolvência de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A responsabilidade pela publicação do extrato do presente Termo de Cooperação é do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e dar-se-á no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro - O curso será ministrado pela CONVENIADA, que utilizará seus meios didáticopedagógicos e de seus docentes, seguindo o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo segundo - As partes são entidades jurídicas totalmente independentes entre si, não gerando este Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes.

Parágrafo terceiro - As partes convenientes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico são seus representantes legais, devidamente habilitados pelas respectivas Portarias de Nomeação, com plenos poderes para assumir as obrigações ora formalizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e accordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnico-Pedagógico, em duas vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas a seguir indicadas, para efeitos legais e de direito.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2021

**DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ESTÊVÃO LIMA DE CARVALHO ROCHA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO UNICHRISTUS**